

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS, que entre si fazem, como DOADOR e doravante assim designado, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Fazenda, regida pela Lei nº 5.615 de 13.10.1970, inscrita no CNPJ/MF nº 33.683.111/0004-41, com sede na AV. PONTES VIEIRA, 832, SÃO JOÃO DO TAUAPE, CEP 60.130-240, FORTALEZA/CE representada neste ato pelo (a) GERENTE REGIONAL DE LOGÍSTICA DA REGIONAL FORTALEZA, o Sr. FRANCISCO GUALBERTO SANTOS FILHO, e como DONATÁRIA, a ESCOLA MUNICIPAL GENERAL MANOEL CORDEIRO NETO, inscrita no CNPJ/MF 24.131.718/0001-85, com sede na RUA JORGE ACÚRCIO, 900, BAIRRO VILA UNIÃO, FORTALEZA/CE, representada, neste ato, pelo seu DIRETOR ESCOLAR, o Sr. ANTÔNIO RENAN LIMA DANTAS, conforme processo SERPRO-PDO-2023/00014, com fundamento no art. 29, inc. XVII, da Lei n. 13.303/2016, e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente TERMO é a doação de 40 (QUARENTA) bens móveis, relacionados no Anexo I, que foram classificados como OCIOSOS E OBSOLETOS pelo DOADOR, proprietário legítimo dos bens que se transfere a propriedade dos mesmos, sem condições de embargo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A DONATÁRIA, neste ato, recebe do DOADOR os bens, no estado que se encontram, servindo o presente como comprovante de entrega e registro de baixa patrimonial.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O DOADOR não responderá por vício ou defeito oculto dos bens objeto da doação, eximindo-se de aceitar a devolução dos referidos, independentemente de qualquer alegação ou justificativa da DONATÁRIA.



CLÁUSULA TERCEIRA:

Caberá a DONATÁRIA providenciar sob suas expensas, a retirada e o transporte de todos os bens, conforme citado na cláusula primeira acima ao objeto da presente doação.

CLÁUSULA QUARTA:

A DONATÁRIA responderá por qualquer dano decorrente de ilícito cível ocasionado ao DOADOR, a seus empregados, ou a terceiros, causado durante o manuseio dos bens citados.

CLÁUSULA QUINTA:

As partes elegem o FORO da Justiça Federal na cidade de Brasília –DF, excluindo qualquer outro por mais especial que seja para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente contrato.

E por estarem de acordo com o inteiro teor das cláusulas e condições acima, firma o presente Termo em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo:

Fortaleza, 05 de abril de 2023

PELO DOADOR: _____

Gerente Regional de Logística (SUPCS)

PELA DONATÁRIA: Antonio Renan Lima Dantas

Antonio Renan Lima Dantas
Diretor Escolar
Matricula: 110011-01

Maria do Carmo Cavalcanti Mello

ANEXO I – RELAÇÃO DE BENS

Patrimônio	Descrição do Bem
1259671	MESA PARA MICROCOMPUTADOR
1259861	MESA PARA MICROCOMPUTADOR
1259665	MESA PARA MICROCOMPUTADOR
1259673	MESA PARA MICROCOMPUTADOR
1259862	MESA PARA MICROCOMPUTADOR
1259680	MESA PARA MICROCOMPUTADOR
1259859	MESA PARA MICROCOMPUTADOR
1259849	MESA PARA MICROCOMPUTADOR
1259683	MESA PARA MICROCOMPUTADOR
1259845	MESA PARA MICROCOMPUTADOR
1411842	GAVETEIRO
1261157	GAVETEIRO
1261079	GAVETEIRO
1411869	GAVETEIRO
1261076	GAVETEIRO
1261148	GAVETEIRO
1261183	GAVETEIRO
1411277	GAVETEIRO
1411925	GAVETEIRO
1411319	GAVETEIRO

PATRIMONIO	DESCRIÇÃO DO BEM
1555236	MONITOR DE VIDEO
1553322	MONITOR DE VIDEO
1555706	MONITOR DE VIDEO
1555276	MONITOR DE VIDEO
1555629	MONITOR DE VIDEO
1555707	MONITOR DE VIDEO
1555305	MONITOR DE VIDEO
1555249	MONITOR DE VIDEO
1555245	MONITOR DE VIDEO
1555640	MONITOR DE VIDEO
1555573	MICROCOMPUTADOR DESKTOP
1555153	MICROCOMPUTADOR DESKTOP
1555530	MICROCOMPUTADOR DESKTOP
1555210	MICROCOMPUTADOR DESKTOP
1531242	MICROCOMPUTADOR DESKTOP
1531230	MICROCOMPUTADOR DESKTOP
1552758	MICROCOMPUTADOR DESKTOP
1555610	MICROCOMPUTADOR DESKTOP
1555521	MICROCOMPUTADOR DESKTOP
1555609	MICROCOMPUTADOR DESKTOP

